

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 11/2026**

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARAPE, AMONTADA, BELA CRUZ, IRACEMA E SALITRE E CÂMARA DE VEREADORES DE JAGUARUANA

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 100% DO LIMITE LEGAL (LIMITE MÁXIMO) – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE – RGF E 5º/6º BIMESTRE – RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão de terem superado, no 3º quadrimestre de 2025, o limite máximo das despesas com pessoal definido no art. 20 da LRF**, conforme a seguir indicado:

**LIMITES LEGAIS – MÁXIMO**

Nº	Ente	%DP/RCL 3ºq/2025	Limite
1	Câmara de Vereadores de Jaguaruana (ES)	10,75	6%
2	Prefeitura Municipal de Acarape (OL)	56,13	54%
3	Prefeitura Municipal de Amontada (VT)	58,91	54%
4	Prefeitura Municipal de Bela Cruz (EP)	57,44	54%
5	Prefeitura Municipal de Iracema (VT)	55,72	54%
6	Prefeitura Municipal de Salitre (ES)	59,82	54%

Fonte: planilha elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 06 de março de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2026**

**DESTINATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE E SALITRE.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE – RGF E 5º/6º BIMESTRE – RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em face do descumprimento do prazo de retorno ao limite devido ou redução do percentual anual de 10%, em afronta ao disposto no caput do art. 23 da LRF e art. 15 da LC 178/2021, respectivamente**, conforme a seguir indicado:

#### LIMITES LEGAIS – PRAZO DE RETORNO

Nº	Ente	%DP/RCL 3ºq/2025	Início do Excesso	Regime Fiscal	Prazo de Retorno
1	Prefeitura Municipal de Acarape (OL)	56,13	2Q/2025	LRF	Irregular
2	Prefeitura Municipal de Salitre (ES)	59,82	1Q/2025	LRF	Irregular

Fonte: planilha elaborada a partir dos dados do SICONFI

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 06 de março de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### OFÍCIO CIRCULAR Nº 13/2026

**DESTINATÁRIOS:** PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ABAIARA, AIUABA, ALCÂNTARAS, ALTANEIRA, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, ARACATI, ARARENDÁ, ARARIPE, AURORA, BARREIRA, BARROQUINHA, CAMOCIM, CAMPOS SALES, CAPISTRANO, CARIDADE, CARIRIAÇU, CARIÚS, CARNAUBAL, CASCAVEL, CATUNDA, CAUCAIA, CEDRO, CHAVAL, COREAÚ, CROATÁ, FRECHEIRINHA, GENERAL SAMPAIO, GRAÇA, GRANJA, GRANJEIRO, GUARACIABA DO NORTE, GUARAMIRANGA, HORIZONTE, IGUATU, INDEPENDÊNCIA, IPU, IPUEIRAS, ITAPAJÉ, ITAPIPOCA, ITATIRA, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE, MARCO, MILAGRES, MISSÃO VELHA, MORAÚJO, MUCAMBO, NOVA RUSSAS, ORÓS, PACAJUS, PARAMBU, PENAFORTE, PENTECOSTE, PIRES FERREIRA, QUITERIANÓPOLIS, QUIXERAMOBIM, RERIUTABA, SABOEIRO, SALITRE, SANTANA DO ACARAÚ, SÃO BENEDITO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SOLONÓPOLE, TAMBORIL, TARRAFAS, TRAIRI, TURURU, UMARI, UMIRIM, URUOCA, VARJOTA E VIÇOSA DO CEARÁ.

**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – OMISSÃO OU DIVERGÊNCIA NA HOMOLOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA SIOPE – 3º QUADRIMESTRE/2º SEMESTRE RGF E 5º/6º BIMESTRE RREO/2025.

**EXPEDIENTE:** O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1397/2026, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão de omissão ou**